



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária Nº: 013/2022
Decisão : 196/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900050276/2020
Interessado : Antartida Refrigeração Ltda EPP

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900050276/2020, lavrado em desfavor da empresa Antartida Refrigeração Ltda EPP, por infringência ao Art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, com aplicação da multa mínima.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013/2022, realizada por videoconferência, no dia 15 de junho de 2022, apreciando o relatório do relator, Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos e; considerando o Auto de Infração nº 9900050276/2020 de 18/11/2020, lavrado em desfavor da empresa Antartida Refrigeração Ltda EPP, por infringência à Falta de ART, conforme Art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, tratando-se “Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração do cpqam/fiocruz pe observação apresentar art do contrato inicial 16.2016 e art para cada termo aditivo do 1º ao 5º TA.” ; considerando que As ARTs Nº PE20200577475, PE20200577589, PE20200577592, PE20200577752, que regularizam o auto de infração, foram registradas em 23/12/2020, ou seja, posterior a lavratura do auto. Sendo assim, o auto é procedente; considerando que conforme preceitua o parágrafo terceiro do Art. 43, da Resolução 1.008/04, é facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo (nesse caso, o mencionado no inciso V – regularização da falta cometida), respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica; ; considerando o relatório e voto do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos, diante do exposto, favorável à manutenção do auto de infração, todavia com redução da multa ao seu valor mínimo permitido, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com aplicação da multa mínima, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão a Engº Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros** Alberto Lopes Peres Júnior, Severino Gomes de Moraes Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Marcos da Silva Neto e Juscelino dos Anjos Bourbon.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de junho de 2022.

Eng.º Mecânico Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMMQ